

ATA CPA 26/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 21/08/2019 – início:13:30h/término:17h00.

Local: SMPED – Rua Líbero Badaró, 425 – 32º andar – São Paulo / SP.

PARTICIPANTES

Mel Gatti de Godoy Pereira/SMPED; Antonio Carlos Munhoz/SPTRANS; Aracy Maria Bernardes/PRODAM; Aumir de Andrade/SIURB; Cassio Glauco Tercitano/SEME; Claudio Campos/SMPR; Clayton Erik Teixeira/SMDU; Cristina Tokie Sannomiya Laiza/SP URBANISMO; Edson Ribeiro da Silva/SMJ; Eduardo Flores Auge/SMPED; Eurico Pizão Neto/CAU; Francisco Miguel Maturano Santoro/SEGUR; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP; João Carlos da Silva/SMPED; Letícia Yoshimoto Simonato/SMG; Luiz Carlos Frigerio/SMT; Maria Cecília Cominato/SMS; Mario Sergio Stefano/SMADS; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Rosemeiry Leite da Silva/CET; Sandra Ramalho/CMPD.

Convidados: Lilian Jaha/SMC; Diego Bientegami/SMC; Sirlei Huler/SMPED; Nádia Lopes/ARQUITETA; Alfieri Chiamolera Junior/ARQUITETO; Priscila Rego Fonseca/SMPED.

ASSUNTOS TRATADOS

PA 2000-0.259.073-1 - Fundação Bienal de São Paulo

A CPA manifestou-se favorável à instalação da plataforma vertical.

Reprovou, mais uma vez, a proposta da plataforma inclinada.

Junto aos representantes do Patrimônio presentes, concluiu que deve ser consultado o Patrimônio Histórico para este mesmo assunto em outras questões relevantes e específicas daquele Órgão.

PA 2011-0.053.039-4 - Passeio público da Av. Duque de Caxias – Trecho entre a Av. São João e a Rua Barão de Limeira

Analisado o expediente, o Colegiado deliberou pela devolução do presente à Subprefeitura Sé para manifestação quanto à solução dos problemas apresentados ou uma programação para efetiva resolução dos mesmos.

PA 2017-0.016.177-2 - Certificado de Acessibilidade

Caixa Econômica Federal

O Colegiado acatou a cota da equipe técnica, observando necessidade de rota acessível ao subsolo.

Ressaltou não incidir sobre esta Comissão a decisão sobre o deferimento do pedido, entretanto, o Colegiado possui caráter consultivo, normativo e deliberativo, têm atribuições estabelecidas em legislação própria e poderá ser consultado para dirimir dúvidas específicas referentes às prescrições legais e normativas em relação à acessibilidade.

Recomendou à unidade solicitante verificar a competência para análise e decisão sobre o requerido, considerando disposições do decreto nº 54.213/2013 em especial seu art. 2º.

PA 2019-0.011.147-7 – Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Luiz Garcia de Souza Filho

Considerando teor da consulta encaminhada por SUB AF, o Colegiado solicitou manter o expediente em custódia durante levantamento de dados para subsidiar manifestação conclusiva;

TID 17372580

Manifestação CPA sobre Edital de Concorrência – Delegação por concessão da prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiros na cidade de São Paulo.

O Colegiado solicitou reiterar a manifestação junto a SPTrans, ressaltando os itens exarados à ATA CPA 02/2018, deliberados mediante atribuição outorgada pelo Decreto nº 58.031 de 12 de dezembro de 2017 , face ao edital de concorrência efetivamente publicado, acautelando futura contestação sobre o tema.

SEI 6022.2019/0004411-7 – Aprovação de acessibilidade em reforma de próprio municipal – CER Penha – Pça. N. S. Penha, 55

O Colegiado **manifestou-se favorável** ao projeto apresentado **restrito à área ocupada pelo CER objeto de reforma** e não extensivo aos demais ambientes e espaços da edificação, condicionado a apresentação de ajuste para: revisão da largura do corredor junto sala “GRUPO ADULTO / REUNIÕES E SAME” em atendimento a NBR 9050 Item 6.11.1. Recomendou notar: resistência a esforço mínimo para as barras de apoio instaladas nas paredes de gesso acartonado em atendimento a NBR 9050 Item 7.6.1; distribuição de mobiliário de forma a preservar áreas de aproximação nas portas em atendimento a NBR 9050 Item 6.11.2.2; acessibilidade PCR para a cabine de audiometria.

No retorno do expediente com os ajustes, mediante parecer da equipe técnica indicando o cumprimento do solicitado, não será necessária nova apresentação do projeto a este

Colegiado, sendo delegado o encaminhamento com o **parecer favorável** ora deliberado.

SEI 6065.2018/0000693-5 – Fiscalização

Restaurante Bio - Rua Horácio Lafer, 38 (esquina Rua Clodomiro Amazonas)

Em observação ao encaminhamento efetuado por SUB PI, apreciado documentos constantes ao p.a. 2008-0.123.191-0, o Colegiado assinalou: no documento Certificado de Conclusão nº 2008-19135-00 emitido por meio do p.a. 2008—0.123.191-0 para o contribuinte 299.014.0121-4 em 15/05/2008, consta observação **“Por ocasião da licença de funcionamento deverá ser apresentado o certificado de acessibilidade”**; para o contribuinte 299.014.0121-4 consta p.a. 2014-0.269.988-0 Requerimento **Certificado de Acessibilidade, INDEFERIDO em 29/09/2016** localizado na unidade SUB-PI/CPDU/UNIDADE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO desde 29/03/2017. Mediante ao exposto o Colegiado deliberou pelo retorno do expediente a SUB PI para prosseguimento e providências quanto ao solicitado na inicial. Requereu que seja encartado ao SEI o material apresentado em reunião (telas SIMPROC de processos, fotos plantas e certificado de conclusão).

CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE:

Com base em documentos contidos nos respectivos processos administrativos apresentados pelos responsáveis técnicos com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, atestando o atendimento das regras de acessibilidade dos locais, e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552/2004 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o Certificado de Acessibilidade e recolher o Selo de Acessibilidade, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Observando o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que os Selos de Acessibilidade terão validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel.

Esta Comissão resolve conceder o seguinte Selo de Acessibilidade:

SELO 79/2019 – Termo de Recebimento Definitivo

Interessado: UPA Tito Lopes

Local: Av. Pires do Rio, 294 – SP

OUTROS ASSUNTOS

- ✓ **Consulta sobre concessão de selo de acessibilidade para condomínios residenciais.**

O Colegiado observou a necessidade de prosseguimento da discussão dos parâmetros e diretrizes para avaliação da concessão de Selo de Acessibilidade para habitação multifamiliar existente e elaboração da regulamentação específica para o assunto.

- ✓ **Aconteceu discussão sobre avaliação, em museus e outros locais de exposição e eventos, de acessibilidade além da arquitetônica, considerando também a dimensão comunicacional e atitudinal.**

Convidada, a servidora Priscila Fonseca se prontificou a realizar breve explanação sobre certificações e / ou normas para serviços de audiodescrições às pessoas cegas e surdo-cegas.

Informada regulamentação da profissão de audiodescritor em 2013 pelo Ministério do Trabalho e Emprego e consta normatização da matéria pela **ABNT NBR 16452/2016 - Acessibilidade na comunicação — Audiodescrição** - “*Visa, desta forma, normalizar a produção da audiodescrição para garantir a qualidade da acessibilidade aos serviços e produtos audiovisuais e atender às necessidades das pessoas com alguma deficiência, principalmente cognitiva ou visual, com equidade de direitos*” (trecho da introdução da ABNT NBR 16452:2016)

Prosseguiu-se discussão sobre certificações e sobre a qualidade das audiodescrições realizadas assim como a interpretação/intermediação em libras.

Foi sugerido estender debate sobre o tema oportunamente e avaliar a necessidade de regulamentação pela CPA sobre a matéria.

- ✓ **Nota pós reunião** - Observada competência conforme:

DECRETO Nº 58.031 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Seção II Da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA

Art. 27. A Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA tem as seguintes atribuições:

I - elaborar normas, resoluções, diretrizes, critérios e instrumentos de controle que

garantam acessibilidade às pessoas com deficiência em todas as suas dimensões, tais como arquitetônica, urbanística, comunicacional, digital, atitudinal, metodológica, programática e universal;

Reunião foi encerrada às 17h00.